

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.01/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA F L BERTOLDO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA, representada pelo senhor Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131106/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.01/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 27.332,64 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Total
1	Assento Sanitário Almofada	Herc	15	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 675,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	7	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 126,00
3	Bolsa p vaso Sanitário	Krona	7	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 27,30
4	Caixa De Descarga variadas	Herc	6	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 261,00
5	Caixa Sifonada 100x50	Herc	6	Unidades	R\$ 11,50	R\$ 69,00
6	Caixa Sifonada 150m	Herc	6	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 207,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	Herc	6	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 102,00
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	TIGRE	3	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	TIGRE	3	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	TIGRE	3	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 840,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	Herc	7	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 104,30
12	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	7	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 15,40
13	Cola D'agua 75G	Pulvitec	7	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 84,00
14	Cola Instantânea	Tekbond	3	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 38,70
15	Coluna p Lavatório Branco	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 708,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 95,40
17	Curva de Eletroduto 25mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 41,40
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 32,40
19	Curva Longa 90 graus	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 31,20
20	Curva Longa Soldável 50mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 114,00
21	Curva Soldável 25mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 12,60
22	Joelho de Esgoto 100mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 35,40
23	Joelho de Esgoto 40mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 14,40
24	Joelho de Esgoto 50mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 19,80
25	Joelho Soldável 20mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 9,00
26	Joelho Soldável 25mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 24,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 10,80
28	Joelho Soldável 32mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 16,80
29	Joelho Soldável 40mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 17,70
30	Joelho Soldável 50mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 34,80
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 60,00
32	Lavatório Branco	Celit	6	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 660,00
33	Luva Látex M	Danny	6	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 120,00
34	Luva Látex XG 10"	Danny	6	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 75,00
35	Luva Soldável 20mm	Tubo Tec	6	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 4,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

71	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	6	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 29,40
72	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 82,00	R\$ 246,00
73	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 120,00
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	COMPEL	3	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 37,50
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 16,80
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 36,00
77	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	3	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 51,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	3	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 73,50
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	TIGRE	3	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 25,50
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	TIGRE	3	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 60,00
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	3	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 54,00
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	3	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 15,00
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	3	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 42,00
84	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	3	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 21,00
85	Verniz Extra Rápido	CORAL	6	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 450,00
86	Verniz Incolor 900ml	CORAL	6	Unidades	R\$ 29,00	R\$ 174,00
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	15	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 750,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	15	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	CORAL	15	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	CORAL	15	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 870,00
91	Tinta Látex Interior Marfim	CORAL	6	Unidades	R\$ 162,00	R\$ 972,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	11	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	CORAL	6	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 360,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	COLORGIN	6	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 120,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	15	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 675,00
Valor Global:						R\$ 27.332,64

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo..

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13/10/2003
PRD. ADMINISTRATIVO
AS 867
RUBRICA

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem

como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13/10/2023
MUNIC. ADMINISTRATIVO
FLS 871
LUBRICA

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

A. FL BERTOLDO - ME
CNPJ:07.602.463/0001-72
Representante Legal: Francisco Leite Bertoldo
RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº 017.178.213-59

CPF Nº 045.297.093-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

131106/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
R\$ 872
MUNICIPA
JA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, n.º 31, Centro, Capinzal do Norte – MA

REPRESENTANTE: Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.332,64 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.01/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, n.º 31, Centro, Capinzal do Norte – MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.332,64 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

§ 1º Nenhuma liberação do FMDM poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17. - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º Os recursos do FMDM serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A Contadoria Municipal apresentará ao CMDDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 18. - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Buriti/MA.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMDDM todas as condições administrativas e operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado, para este fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20. - O Poder Executivo Municipal terá 90 (noventa) dias para providenciar a instalação e posse do CMDDM, após a publicação desta Lei.

Art. 21. - Ficam revogada a Lei 560/2008, bem como todas as disposições contrárias a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Buriti, Estado do Maranhão, 11 de Dezembro de 2023.

JOSE ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ec89e038cd8d04676f0682bf0987f54f

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 729/2023.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 729/2023.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 11/2023**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 729/2023**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 729/2023** (em apenso), que **revoga a Lei nº 460/2008, que criou o Conselho Municipal da Mulher, dando-lhe nova redação e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Buriti, Estado do Maranhão.**
Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 11 de dezembro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: e943a9a0c9d4f934bacd4e14bf15e6dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NO 001/2024 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO No 001/2024 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cajapió, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.054.266/0001-01, com sede administrativa na Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições e realização do Concurso Público para o provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajapió e estabelece normas relativas à sua realização, de acordo com o presente Edital, que poderá ser consultado nos sites www.cajapió.ma.gov.br e www.funvapi.com.br - concursos em andamento.

As Inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas pela internet no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, link INSCRIÇÕES. Período: 18.01 a 18.02.2024 Horário: de 8h do dia 18.01.2024 às 23h59min do dia 18.02.2024.
Cajapió (MA), 15 de janeiro de 2024

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO 2024
Elodir Santana Lisboa Costa
Presidente
José Henrique Nogueira
Secretário
Carlos Henrique Costa Homem Figueredo
Membro

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 47edd13ae92842c128dedbee476879df

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.332,64 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA F L BERTOLDO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA, representada pelo senhor Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131106/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual o fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que, com seus anexos integram este instrumento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 85.052,80 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Total
1	Assento Sanitário Almofada	Herc	40	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	20	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 360,00
3	Bolsa p vaso Sanitário	Krona	20	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 78,00
4	Caixa De Descarga variadas	Herc	16	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 696,00
5	Caixa Sifonada 100x50	Herc	16	Unidades	R\$ 11,50	R\$ 184,00
6	Caixa Sifonada 150m	Herc	16	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 552,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	Herc	16	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 272,00
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	TIGRE	10	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	TIGRE	10	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	TIGRE	10	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	Herc	20	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 298,00
12	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	20	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 44,00
13	Cola D'agua 75G	Pulvitec	20	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 240,00
14	Cola Instantânea	Tekbond	10	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 129,00
15	Coluna p Lavatório Branco	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 318,00
17	Curva de Eletroduto 25mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 138,00
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 108,00
19	Curva Longa 90 graus	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 104,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 380,00
21	Curva Soldável 25mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 42,00
22	Joelho de Esgoto 100mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 118,00
23	Joelho de Esgoto 40mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 48,00
24	Joelho de Esgoto 50mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 66,00
25	Joelho Soldável 20mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 30,00
26	Joelho Soldável 25mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 36,00
28	Joelho Soldável 32mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 56,00
29	Joelho Soldável 40mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 59,00
30	Joelho Soldável 50mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 116,00
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 200,00
32	Lavatório Branco	Celit	20	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
33	Luva Látex M	Danny	20	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 400,00
34	Luva Látex XG 10"	Danny	20	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 250,00
35	Luva Soldável 20mm	Tube Tec	20	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 13,80
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	Plastubo	20	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 54,00
37	Luva Soldável 25mm	Plastubo	20	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 19,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

38	Luva Soldável 32mm	Plastubo	20	Unidades	R\$ 1,35	R\$ 27,00
39	Luva Soldável 40mm	Plastubo	20	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 50,00
40	Luva Soldável 50mm	Plastubo	20	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 96,00
41	Pia Inox 1,50mts	Pia Inox	20	Unidades	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
42	Registro pressão	Herc	20	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 800,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	Real Metais	20	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 800,00
44	Registro Soldável 20-1/2	Herc	20	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 190,00
45	Registro Soldável 3/4	Herc	20	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 458,00
46	Registro Soldável Esfera 1/2	Herc	20	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
47	Registro Soldável Esfera 20mm	Herc	20	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 90,00
48	Registro Soldável Esfera 32mm	Herc	20	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 258,00
49	Registro Soldável Esfera 50mm	Herc	20	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 320,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	Herc	20	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 640,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	Herc	20	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	Herc	20	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 360,00
53	Sifão Sanfonado	Herc	20	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 200,00
54	Sifão Sanfonado 1 1/2"40mm SSA40	Herc	20	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 240,00
55	Tubo de Descarga	Krona	20	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 320,00
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 540,00
58	Tubo de Esgoto 50mm	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 960,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
60	Tubo Soldável 20mm	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 350,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 500,00
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 400,00
63	Tubo Soldável 50mm	Tubo Tec	20	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
64	Válvula Branca p Pia	Herc	20	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 300,00
65	Válvula Cromada p/ tanque	Herc	20	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 880,00
66	Válvula De Inox	Padova	20	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
67	Válvula p/ pia Cromada	Padova	20	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 480,00
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	Cipla	20	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
69	Vaso Convencional Branco	Celit	20	Unidades	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	Veda Flon	20	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 86,00
71	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	20	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 98,00
72	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	10	Unidades	R\$ 82,00	R\$ 820,00
73	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	10	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 400,00
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	COMPEL	10	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 125,00
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	10	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 56,00
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	10	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 120,00
77	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	10	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 170,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	10	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 245,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com	TIGRE	10	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 85,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	cabo					
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	TIGRE	10	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 200,00
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	10	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 180,00
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	10	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 50,00
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	10	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 140,00
84	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	10	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 70,00
85	Verniz Extra Rápido	CORAL	20	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
86	Verniz Incolor 900ml	CORAL	20	Unidades	R\$ 29,00	R\$ 580,00
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	40	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	40	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	CORAL	40	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	CORAL	40	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
91	Tinta Látex Interior Marfim	CORAL	20	Unidades	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	30	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	CORAL	20	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	COLORGIN	20	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 400,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	40	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
Valor Global:						R\$ 85.052,80

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

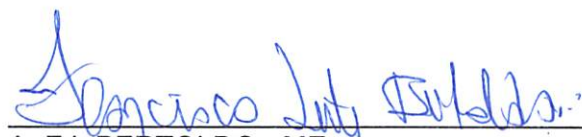
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 12 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



A. F L BERTOLDO - ME
CNPJ:07.602.463/0001-72
Representante Legal: Francisco Leite Bertoldo
RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

131106/2023
PROX. ADMINISTRATIVO
RS 8801
MUDRICA HA

TESTEMUNHAS

Wagner Alceu de Sousa Riana
CPF Nº 045.297.093-88

Luise Wafides Apuio Melo
CPF Nº 017.178.213-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA

REPRESENTANTE: Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.052,80 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.052,80 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

036/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.665.356/0001-93, localizada na Rua da S Silva, n.º 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF: 655.305.353-72 e RG: 060515882016 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.542,50 (Cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f14d89f907bcdf503cdd8934a3947ed

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, n.º 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.052,80 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f209271e5c5aa0ab4e4acd2a6360477e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, n.º 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.973,80 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.8002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b00c4bba6c3f92429aa36690833084fb

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, n.º 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.604,80 (Vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8d38862a8defe74b72c43cb491fa3939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 065/2023-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90. **OBJETO:** é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, carnes, ovos, pães, bebidas, leites e derivados para composição da Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** 2.026.045,54 (dois milhões vinte e seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; FONTE DE RECURSO: 15 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **VALOR R\$ 626.045,54** (seiscentos e vinte e seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **VALOR R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais). **PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.03/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA F L BERTOLDO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA, representada pelo senhor Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131106/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.03/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 62.951,20 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Total
1	Assento Sanitário Almofada	Herc	30	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	15	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 270,00
3	Bolsa p vaso Sanitário	Krona	15	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 58,50
4	Caixa De Descarga variadas	Herc	12	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 522,00
5	Caixa Sifonada 100x50	Herc	12	Unidades	R\$ 11,50	R\$ 138,00
6	Caixa Sifonada 150m	Herc	12	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 414,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	Herc	12	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 204,00
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	TIGRE	7	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 2.590,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	TIGRE	7	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	TIGRE	7	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	Herc	15	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 223,50
12	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	15	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 33,00
13	Cola D'agua 75G	Pulvitec	15	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 180,00
14	Cola Instantânea	Tekbond	7	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 90,30
15	Coluna p Lavatório Branco	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 238,50
17	Curva de Eletroduto 25mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 103,50
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 81,00
19	Curva Longa 90 graus	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 78,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 285,00
21	Curva Soldável 25mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 31,50
22	Joelho de Esgoto 100mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 88,50
23	Joelho de Esgoto 40mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 36,00
24	Joelho de Esgoto 50mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 49,50
25	Joelho Soldável 20mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 22,50
26	Joelho Soldável 25mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 60,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 27,00
28	Joelho Soldável 32mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 42,00
29	Joelho Soldável 40mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 44,25
30	Joelho Soldável 50mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 87,00
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 150,00
32	Lavatório Branco	Celit	15	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
33	Luva Látex M	Danny	15	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 300,00
34	Luva Látex XG 10"	Danny	15	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 187,50
35	Luva Soldável 20mm	Tube Tec	15	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 10,35
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	Plastubo	15	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 40,50
37	Luva Soldável 25mm	Plastubo	15	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 14,25
38	Luva Soldável 32mm	Plastubo	15	Unidades	R\$ 1,35	R\$ 20,25
39	Luva Soldável 40mm	Plastubo	15	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 37,50
40	Luva Soldável 50mm	Plastubo	15	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 72,00
41	Pia Inox 1,50mts	Pia Inox	15	Unidades	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
42	Registro pressão	Herc	15	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 600,00
43	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	Real Metais	15	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 600,00
44	Registro Soldável 20-1/2	Herc	15	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 142,50
45	Registro Soldável 3/4	Herc	15	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 343,50
46	Registro Soldável Esfera 1/2	Herc	15	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 210,00
47	Registro Soldável Esfera 20mm	Herc	15	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 67,50
48	Registro Soldável Esfera 32mm	Herc	15	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 193,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

49	Registro Soldável Esfera 50mm	Herc	15	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 240,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	Herc	15	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 480,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	Herc	15	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 210,00
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	Herc	15	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 270,00
53	Sifão Sanfonado	Herc	15	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 150,00
54	Sifão Sanfonado 1 1/2" x 40mm SSA40	Herc	15	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 180,00
55	Tubo de Descarga	Krona	15	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 240,00
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 405,00
58	Tubo de Esgoto 50mm	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 720,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 840,00
60	Tubo Soldável 20mm	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 262,50
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 375,00
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 300,00
63	Tubo Soldável 50mm	Tubo Tec	15	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 975,00
64	Válvula Branca p Pia	Herc	15	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 225,00
65	Válvula Cromada p/ tanque	Herc	15	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 660,00
66	Válvula De Inox	Padova	15	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 900,00
67	Válvula p/ pia Cromada	Padova	15	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 360,00
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	Cipla	15	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
69	Vaso Convencional Branco	Celit	15	Unidades	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	Veda Flon	15	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 64,50
71	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	15	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 73,50
72	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	8	Unidades	R\$ 82,00	R\$ 656,00
73	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	8	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 320,00
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	COMPEL	8	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 100,00
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	8	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 44,80
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	8	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 96,00
77	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	8	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 136,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	8	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 196,00
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	TIGRE	8	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 68,00
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	TIGRE	8	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 160,00
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	8	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 144,00
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	8	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 40,00
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	8	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 112,00
84	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	8	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 56,00
85	Verniz Extra Rápido	CORAL	15	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
86	Verniz Incolor 900ml	CORAL	15	Unidades	R\$ 29,00	R\$ 435,00
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	30	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	30	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	CORAL	30	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	CORAL	30	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
91	Tinta Látex Interior Marfim	CORAL	15	Unidades	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	22	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	CORAL	15	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 900,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	COLORGIN	15	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 300,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	30	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Valor Global:						R\$

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13/11/2023
MOC ADMINISTRATIVO
RS 896
MARCA HA

prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

A. F L BERTOLDO - ME
CNPJ:07.602.463/0001-72
Representante Legal: Francisco Leite Bertoldo
RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº 017.178.213-59

CPF Nº 08045.297.093-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.
CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA
REPRESENTANTE: Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 62.951,20 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.03/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.951,20 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9ee692cd7e63531f40f351b16c463a7e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PE039.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.03/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.951,20 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ed947c49af82eac614b8410dd63291e0

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PE037.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE037.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 037/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.553/0001-45, com sede na Av. Conego Alteredo, nº 221, Piçarra, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos da Silva Oliveira, portador do RG n.º 14816332000-9/SSP-MA e CPF n.º 936.869.513-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.975,00 (Cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 071a8b2fee29a9bf8b0f71fe837e153b

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PE037.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE037.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº

037/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.553/0001-45, com sede na Av. Conego Alteredo, nº 221, Piçarra, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos da Silva Oliveira, portador do RG n.º 14816332000-9/SSP-MA e CPF n.º 936.869.513-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 09f7d56af4786e7d57e73a38f6047f40

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PE037.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE037.05/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 037/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.553/0001-45, com sede na Av. Conego Alteredo, nº 221, Piçarra, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos da Silva Oliveira, portador do RG n.º 14816332000-9/SSP-MA e CPF n.º 936.869.513-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e5316042ac97686c371cabb73b472ecb

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PE038.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE038.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 038/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325, inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.844/0001-16, com sede na Rua do Campo, nº 50, Piçarra, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Tiago da Costa Sousa, portador do RG n.º 051838812014-0/SSP-MA e CPF n.º 037.466.083-25 **VALOR DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA F L BERTOLDO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE- MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA, representada pelo senhor Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131106/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 8.973,88 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Total
1	Assento Sanitário Almofada	Herc	5	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	2	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 36,00
3	Bolsa p vaso Sanitário	Krona	2	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 7,80
4	Caixa De Descarga variadas	Herc	2	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 87,00
5	Caixa Sifonada 100x50	Herc	2	Unidades	R\$ 11,50	R\$ 23,00
6	Caixa Sifonada 150m	Herc	2	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 69,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	Herc	2	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 34,00
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	TIGRE	1	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 370,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	TIGRE	1	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	TIGRE	1	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	Herc	2	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 29,80
12	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	2	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 4,40
13	Cola D'agua 75G	Pulvitec	2	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 24,00
14	Cola Instantânea	Tekbond	1	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 12,90
15	Coluna p Lavatório Branco	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 236,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 31,80
17	Curva de Eletroduto 25mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 13,80
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 10,80
19	Curva Longa 90 graus	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 10,40
20	Curva Longa Soldável 50mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 38,00
21	Curva Soldável 25mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 4,20
22	Joelho de Esgoto 100mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 11,80
23	Joelho de Esgoto 40mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 4,80
24	Joelho de Esgoto 50mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 6,60
25	Joelho Soldável 20mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 3,00
26	Joelho Soldável 25mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 8,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 3,60
28	Joelho Soldável 32mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 5,60
29	Joelho Soldável 40mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 5,90
30	Joelho Soldável 50mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 11,60
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 20,00
32	Lavatório Branco	Celit	2	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 220,00
33	Luva Látex M	Danny	2	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

34	Luva Látex XG 10"	Danny	2	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 25,00
35	Luva Soldável 20mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 1,38
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	Plastubo	2	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 5,40
37	Luva Soldável 25mm	Plastubo	2	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 1,90
38	Luva Soldável 32mm	Plastubo	2	Unidades	R\$ 1,35	R\$ 2,70
39	Luva Soldável 40mm	Plastubo	2	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 5,00
40	Luva Soldável 50mm	Plastubo	2	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 9,60
41	Pia Inox 1,50mts	Pia Inox	2	Unidades	R\$ 210,00	R\$ 420,00
42	Registro pressão	Herc	2	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 80,00
43	Registro Pressão 1/2 c40 Metálica	Real Metais	2	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 80,00
44	Registro Soldável 20-1/2	Herc	2	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 19,00
45	Registro Soldável 3/4	Herc	2	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 45,80
46	Registro Soldável Esfera 1/2	Herc	2	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 28,00
47	Registro Soldável Esfera 20mm	Herc	2	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 9,00
48	Registro Soldável Esfera 32mm	Herc	2	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 25,80
49	Registro Soldável Esfera 50mm	Herc	2	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 32,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	Herc	2	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 64,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	Herc	2	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 28,00
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	Herc	2	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 36,00
53	Sifão Sanfonado	Herc	2	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 20,00
54	Sifão Sanfonado 1 1/2" x 40mm SSA40	Herc	2	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 24,00
55	Tubo de Descarga	Krona	2	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 32,00
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 140,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 54,00
58	Tubo de Esgoto 50mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 96,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 112,00
60	Tubo Soldável 20mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 35,00
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 50,00
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 40,00
63	Tubo Soldável 50mm	Tube Tec	2	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 130,00
64	Válvula Branca p Pia	Herc	2	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 30,00
65	Válvula Cromada p/ tanque	Herc	2	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 88,00
66	Válvula De Inox	Padova	2	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 120,00
67	Válvula p/ pia Cromada	Padova	2	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 48,00
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	Cipla	2	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 136,00
69	Vaso Convencional Branco	Celit	2	Unidades	R\$ 245,00	R\$ 490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

70	Fita Veda Rosca 12x10mm	Veda Flon	2	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 8,60
71	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	2	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 9,80
72	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	1	Unidades	R\$ 82,00	R\$ 82,00
73	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	1	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 40,00
74	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	COMPEL	1	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 12,50
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	1	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 5,60
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	1	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 12,00
77	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	1	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 17,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	1	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 24,50
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	TIGRE	1	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 8,50
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	TIGRE	1	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 20,00
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	1	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 18,00
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	1	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 5,00
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	1	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 14,00
84	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	1	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 7,00
85	Verniz Extra Rápido	CORAL	2	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 150,00
86	Verniz Incolor 900ml	CORAL	2	Unidades	R\$ 29,00	R\$ 58,00
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	5	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 250,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	5	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 340,00
89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	CORAL	5	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 800,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	CORAL	5	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 290,00
91	Tinta Látex Interior Marfim	CORAL	2	Unidades	R\$ 162,00	R\$ 324,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	3	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 540,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo 3,6Lt's	CORAL	2	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 120,00
94	Tinta Spray Azul Oceano	COLORGIN	2	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 40,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	5	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 225,00
Valor Global:						R\$ 8.973,88

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Ação Social localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Ação Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

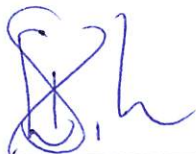
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

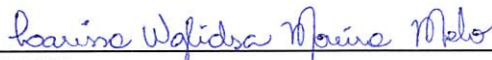


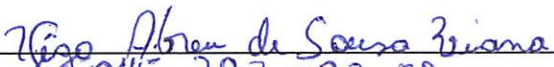
PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



A. F. L. BERTOLDO - ME
CNPJ: 07.602.463/0001-72
Representante Legal: Francisco Leite Bertoldo
RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF Nº 017.178.213-59


CPF Nº 80045.297.093-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

CAPINZAL DO NORTE– MA

CONTRATADO: F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA

REPRESENTANTE: Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.973,88 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.973,88 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

036/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codô - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF: 655.305.353-72 e RG: 060515882016 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.542,50 (Cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f14d89f907bcdf5503cdd8934a3947ed

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.052,80 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f209271e5c5aa0ab4e4acd2a6360477e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.973,88 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b00c4bba6c3f92429aa36690833084fb

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.604,80 (Vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8d38862a8defe74b72c43cb491fa3939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 065/2023-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90. **OBJETO:** é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, carnes, ovos, pães, bebidas, leites e derivados para composição da Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** 2.026.045,54 (dois milhões vinte e seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; FONTE DE RECURSO: 15 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **VALOR R\$ 626.045,54** (seiscentos e vinte e seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **VALOR R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais). **PRAZO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

131106/0003
PROC. ADMINISTRATIVO
RS 833
MUNICIPA HA

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA F L BERTOLDO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA, representada pelo senhor Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131106/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 20.604,80 (Vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Total
1	Assento Sanitário Almofada	Herc	10	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 450,00
2	Boia p/ Caixa D'agua	Krona	5	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 90,00
3	Bolsa p vaso Sanitário	Krona	5	Unidades	R\$ 3,90	R\$ 19,50
4	Caixa De Descarga variadas	Herc	4	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 174,00
5	Caixa Sifonada 100x50	Herc	4	Unidades	R\$ 11,50	R\$ 46,00
6	Caixa Sifonada 150m	Herc	4	Unidades	R\$ 34,50	R\$ 138,00
7	Caixa Versátil 20 Amp Fame	Herc	4	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 68,00
8	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	TIGRE	2	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 740,00
9	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	TIGRE	2	Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
10	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	TIGRE	2	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 560,00
11	Chuveiro Plástico Branco 4"	Herc	5	Unidades	R\$ 14,90	R\$ 74,50
12	Cola D'agua 17 g	Pulvitec	5	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 11,00
13	Cola D'agua 75G	Pulvitec	5	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 60,00
14	Cola Instantânea	Tekbond	2	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 25,80
15	Coluna p Lavatório Branco	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 590,00
16	Curva 90 graus soldável de 60mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 15,90	R\$ 79,50
17	Curva de Eletroduto 25mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 34,50
18	Curva de Esgoto Longa 40mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 27,00
19	Curva Longa 90 graus	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 26,00
20	Curva Longa Soldável 50mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 95,00
21	Curva Soldável 25mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 10,50
22	Joelho de Esgoto 100mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 29,50
23	Joelho de Esgoto 40mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 12,00
24	Joelho de Esgoto 50mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 16,50
25	Joelho Soldável 20mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 7,50
26	Joelho Soldável 25mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 20,00
27	Joelho Soldável 25mm 45 graus	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 9,00
28	Joelho Soldável 32mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 14,00
29	Joelho Soldável 40mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 14,75
30	Joelho Soldável 50mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 29,00
31	Joelho Soldável 60mm 45graus	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00
32	Lavatório Branco	Celit	5	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 550,00
33	Luva Látex M	Danny	5	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 100,00
34	Luva Látex XG 10"	Danny	5	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 62,50
35	Luva Soldável 20mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 3,45
36	Luva Soldável 20x1/2 LR	Plastubo	5	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 13,50
37	Luva Soldável 25mm	Plastubo	5	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 4,75
38	Luva Soldável 32mm	Plastubo	5	Unidades	R\$ 1,35	R\$ 6,75
39	Luva Soldável 40mm	Plastubo	5	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 12,50
40	Luva Soldável 50mm	Plastubo	5	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 24,00
41	Pia Inox 1,50mts	Pia Inox	5	Unidades	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
42	Registro pressão	Herc	5	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 200,00
43	Registro Pressão 1/2 c40 Metálica	Real Metais	5	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 200,00
44	Registro Soldável 20-1/2	Herc	5	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 47,50
45	Registro Soldável 3/4	Herc	5	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 114,50
46	Registro Soldável Esfera 1/2	Herc	5	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 70,00
47	Registro Soldável Esfera 20mm	Herc	5	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 22,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

48	Registro Soldável Esfera 32mm	Herc	5	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 64,50
49	Registro Soldável Esfera 50mm	Herc	5	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 80,00
50	Registro Soldável Esfera 60mm	Herc	5	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 160,00
51	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	Herc	5	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 70,00
52	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	Herc	5	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 90,00
53	Sifão Sanfonado	Herc	5	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00
54	Sifão Sanfonado 1 1/2" x 40mm SSA40	Herc	5	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 60,00
55	Tubo de Descarga	Krona	5	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 80,00
56	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 350,00
57	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 27,00	R\$ 135,00
58	Tubo de Esgoto 50mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 240,00
59	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 280,00
60	Tubo Soldável 20mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 87,50
61	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 125,00
62	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 100,00
63	Tubo Soldável 50mm	Tubo Tec	5	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 325,00
64	Válvula Branca p Pia	Herc	5	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 75,00
65	Válvula Cromada p/ tanque	Herc	5	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 220,00
66	Válvula De Inox	Padova	5	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 300,00
67	Válvula p/ pia Cromada	Padova	5	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 120,00
68	Válvula P/ Poço 1 1/4	Cipla	5	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 340,00
69	Vaso Convencional Branco	Celit	5	Unidades	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
70	Fita Veda Rosca 12x10mm	Veda Flon	5	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 21,50
71	Fita Veda Rosca 12x50	Veda Flon	5	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 24,50
72	Rodo Algodão 40cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 82,00	R\$ 246,00
73	Rolo Com Capa 15cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 120,00
74	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	COMPEL	3	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 37,50
75	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 16,80
76	Rolo de Espuma Especial 15cm	COMPEL	3	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 36,00
77	Rolo de Lã 15cm	TIGRE	3	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 51,00
78	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	TIGRE	3	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 73,50
79	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	TIGRE	3	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 25,50
80	Rolo de Pintura Poliéster 20 15CM	TIGRE	3	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 60,00
81	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	TIGRE	3	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 54,00
82	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	TIGRE	3	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 15,00
83	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	TIGRE	3	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 42,00
84	Rolo Polyester 100% 15cm	TIGRE	3	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 21,00
85	Verniz Extra Rápido	CORAL	5	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 375,00
86	Verniz Incolor 900ml	CORAL	5	Unidades	R\$ 29,00	R\$ 145,00
87	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	CORAL	10	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 500,00
88	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	CORAL	10	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 680,00
89	Tinta Látex Acrílica 18 Lts	CORAL	10	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
90	Tinta Látex Acrílica 3,6 lt	CORAL	10	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 580,00
91	Tinta Látex Interior Marfim	CORAL	5	Unidades	R\$ 162,00	R\$ 810,00
92	Tinta PVA Branco 18Lts	CORAL	8	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
93	Tinta Semibrilho Branco Gelo	CORAL	5	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	3,6Lt's					
94	Tinta Spray Azul Oceano	COLORGIN	5	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 100,00
95	Tinta Verde Escolar 900 ml	CORAL	10	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Valor Global:						R\$ 20.604,80

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES,
Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 131106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/12/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024.
CAPINZAL DO NORTE– MA

CONTRATADO: F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA
REPRESENTANTE: Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.604,80 (Vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 039/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte – MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.604,80 (Vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

036/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** D DE M RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua da S Silva, nº 2108, Centro, Cep: 65.400-000, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF: 655.305.353-72 e RG: 060515882016 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.542,50 (Cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f14d89f907bcdf5503cdd8934a3947ed

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.052,80 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f209271e5c5aa0ab4e4acd2a6360477e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.973,82 (Oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b00c4bba6c3f92429aa36690833084fb

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE039.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.463/0001-72, com sede na Avenida Conego Alterêdo, nº 31, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador do RG n.º 574579 SJP-MA e CPF n.º 242.736.603-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.604,80 (Vinte mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8d38862a8defe74b72c43cb491fa3939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 065/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134. 601/0001-90. **OBJETO:** é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, carnes, ovos, pães, bebidas, leites e derivados para composição da Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** 2.026.045,54 (dois milhões vinte e seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; FONTE DE RECURSO:15 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE;PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. VALOR R\$ 626.045,54 (seiscentos e vinte e seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; VALOR R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **PRAZO**